



ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 14.413, de 27 de Agosto de 2015

O SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS torna público que, nesta data, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 455, de 10 de outubro de 2002, e com fundamento no artigo 9º, §1º, inciso IV, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, combinado com o inciso I, alínea "c", da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 702, de 26 de agosto de 1981, e considerando o que consta do Processo CVM nº RJ-2008/90,

DECLAROU:

I - aos participantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral que o Sr. Gabriel Vitola Zanatta – CPF Nº 676.792.770-87, ao contrário do que tem afirmado no site “Investidor Vencedor” (www.investidorvencedor.com.br), não está autorizado por esta Autarquia a atuar como agente autônomo de investimento e a intermediar negócios envolvendo valores mobiliários, porquanto não integra o sistema de distribuição previsto no art. 15 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976;

II - que o Sr. Gabriel Vitola Zanatta deverá, de imediato, retirar do *site* “Investidor Vencedor” (www.investidorvencedor.com.br) toda e qualquer referência à atividade de agente autônomo de investimentos e de intermediação de valores mobiliários, em conformidade com o art.16 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, alertando que a não observância da presente determinação sujeitará o referido Sr. à imposição de multa cominatória diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo de responsabilidades pelas eventuais infrações cometidas antes da publicação do presente Ato, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385/76;

III - que este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WALDIR DE JESUS NOBRE
Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários